

**LEI Nº 249/05**

**CRIA O DISTRITO DE EMA NO MUNICÍPIO  
DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que Câmara Municipal de **PINDORETAMA** decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica criado no município de **PINDORETAMA** o Distrito de **EMA**, desmembrado do distrito **SEDE**.

**Art. 2º** - O distrito de EMA terá como sede a atual localidade de ema, que fica elevada à categoria de Vila.

**Parágrafo Único** – O distrito de **EMA**, entre os distritos **SEDE**, o de **PRATIÚS**, o de **CAPIM DE ROÇA** e o de **CAPONGUINHA**, tem a seguinte linha divisória:

- Tem início no cruzamento do riacho Caponga, com a estrada com a estrada carroçável do Sítio Chica Doce para o Sítio Saco; deste ponto inicial, desce pelo riacho Caponga até cruzar com a estrada que liga a zona urbana de Pindoretama com o Araújo; segue por essa estrada, no rumo Sudeste e Leste até cruzar com a rodovia CE-040; continua pela estrada carroçável, para Leste rumo à localidade de Alagadiço Seco, até alcançar uma estrada carroçável, que liga essa localidade com a zona urbana de Pindoretama; segue nessa outra estrada carroçável, no rumo Norte, até cruzar, mais uma vez, com o riacho Caponga; desce por esse riacho até alcançar a estrada que liga Pratiús à localidade de Coqueiro do Lagamar; segue por essa estrada carroçável, no rumo Sul, passa pelo acesso à Coqueiro do Lagamar e continua no rumo Sudeste, até alcançar o limite intermunicipal Pindoretama – Cascavel, na antiga estrada que ligava Cascavel a Aquiraz; segue por esse limite intermunicipal, no rumo Sul, até alcançar o riacho Tijuco ou Tijucussú; sobe por esse riacho, também limite intermunicipal, até cruzar com a rodovia CE-040; após o cruzamento, continua subindo o riacho, agora denominado Caponga do Rodeador, até cruzar com a estrada carroçável que liga a localidade de Correia, com a localidade de Sítio

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará

Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94

[www.pindoretama.ce.gov.br](http://www.pindoretama.ce.gov.br)

e-mail – [pindoretama@secrel.ce.gov.br](mailto:pindoretama@secrel.ce.gov.br)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA GABINETE DO PREFEITO**

Lima; segue nessa estrada, no rumo Noroeste, até incidir na estrada carroçável que leva ao Sítio Chica Doce; segue nessa estrada carroçável, no rumo Norte até seu cruzamento com o riacho Caponga, que é o ponto inicial.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** em 07 de Setembro de 2005.

**JOSÉ GONZAGA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**